



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 369

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS - DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICIPIO.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até CR\$-700.000,00- (Setecentos / mil cruzeiros).

II - Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessários ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.

III - Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado.

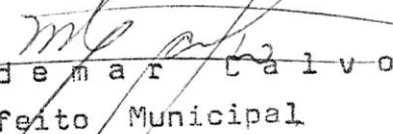
IV - Abrir crédito adicional especial, no valor de até CR\$./ 700.000,00- (Setecentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa / de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

U N I C O - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior / destinar-se-ão à execução das obras de colocação de guias e sarjetas de vias públicas da sede do Município de Tarabai.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 10 de abril de 1.981.


Waldemar Calvo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

P/Secretaria